

PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR PARA ACESSO AO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA 2019.1

O Diretor da Faculdade de Ciências Agrária e da Saúde, Faculdade Unime de Ciências Jurídicas, Faculdade Unime de Educação e Comunicação, Faculdade Unime de Ciências Sociais e da Faculdade Unime de Ciências Exatas e Tecnológicas, no uso de suas atribuições e demais disposições legais, aprova e torna público o presente Edital contendo orientações quanto ao ingresso ao curso superior de Medicina para o primeiro semestre letivo de 2019.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

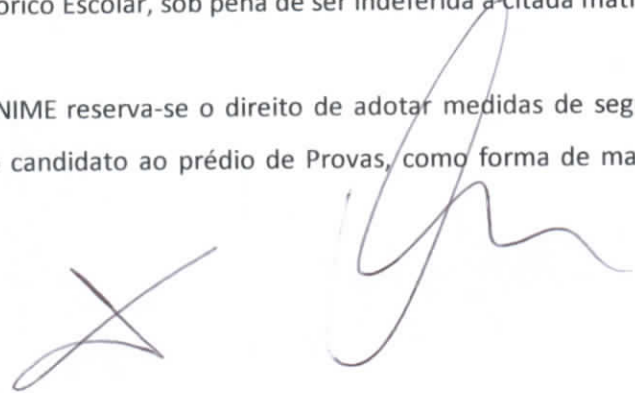
Artigo 1º - O Processo de Seleção para o Curso de Medicina da UNIME- Lauro de Freitas, foi aprovado pela Portaria nº 13/2014, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2014, será regido por este Edital e demais documentos oficiais que venham a ser publicado durante a vigência desta Seleção;

Parágrafo Primeiro- O Processo Seletivo, destina-se a selecionar e classificar candidatos ao Curso de Graduação em Medicina oferecido pela UNIME- Lauro de Freitas, no turno e limites de vagas estabelecidas no presente Edital, exclusivamente para o 1º(primeiro) semestre letivo do ano de 2019 e compreenderá exames de conhecimentos, mediante aplicação de Provas Objetivas e de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, aplicadas em um único dia e turno, exclusivamente, no Município de Lauro de Freitas;

Parágrafo Segundo- A execução do Processo Seletivo Vestibular, será de responsabilidade da Consultoria em Projetos Educacionais e Concursos Ltda. (CONSULTEC) – sob fiscalização da Comissão Organizadora da UNIME;

Artigo 2º- O Curso de Graduação em Medicina da UNIME de acordo com o Art. 44, inciso II, da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), estará aberto à matrícula de candidatos que tenham sido classificados no Processo Seletivo Vestibular, semestre 2019.1, e concluído o Ensino Médio ou equivalente, devendo comprovar tal situação no ato do preenchimento do Requerimento de Matrícula, através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, sob pena de ser indeferida a citada matrícula.

Parágrafo Primeiro _ A UNIME reserva-se o direito de adotar medidas de segurança antes da realização e no acesso e permanência do candidato ao prédio de Provas, como forma de manter a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo.



Parágrafo Segundo _ É terminantemente PROIBIDA a ENTRADA e a PERMANÊNCIA, no local/Bloco de Provas, de candidatos que estejam portando aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular- ainda que desligados, “bip”, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo (neste caso excetuam-se os candidatos que apresentarão Laudo Médico, constando esta necessidade). A UNIME não se responsabilizará pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das Provas.

CAPÍTULO II PROCESSO DE SELEÇÃO UNIME

Artigo 3º - O curso de graduação de Medicina terá suas vagas preenchidas através do seguinte Processo de Seleção:

- a) Vestibular de Medicina 2019/1;
- b) Vagas disponibilizadas ao Prouni (Programa Universidade para todos) e ao FIES (Financiamento Estudantil).

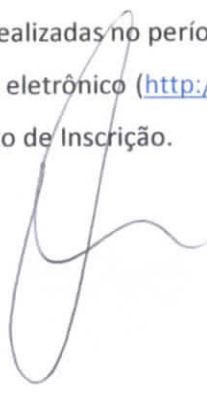
Artigo 4º- O curso e as vagas oferecidas pelo Processo de Seleção encontram-se relacionados no Anexo I deste Edital e os Programas que serão utilizados como base para elaboração das Provas do Processo de Seleção encontram-se no Anexo II;

Artigo 5º - Para efeito de inscrição no Processo de Seleção, serão disponibilizadas duas opções de curso, sendo a 1ª a opção exclusivamente para o Curso de Medicina e, a 2ª opção, para os demais cursos ofertados na ficha de Inscrição;

§ 1º Havendo discrepância entre o nome do curso e o código preenchido na ficha de inscrição, prevalecerá o nome do curso do candidato constante na ficha de inscrição.

PERÍODO E INFORMAÇÕES SOBRE A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 6º- As inscrições para o Processo de Seleção serão realizadas no período de 18/09/2018 a 25/11/2018 das 9h às 23h59min (horário local), via *internet*, no endereço eletrônico (<http://www.consultec.com.br>), data final estabelecida para preenchimento da Ficha / Requerimento de Inscrição.



§ 1º O ato da inscrição caracteriza, por parte do candidato, a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus ANEXOS;

§ 2º A Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

§ 3º A UNIME não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas;

§ 4º O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência das regras e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos de escolaridade e demais documentos solicitados exigidos por ocasião e realização da matrícula;

§ 5º Para formalizar a inscrição o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição disponibilizado no site da Consultec- www.consultec.com.br e efetivar o pagamento da taxa bancária no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) que poderá ser quitado no dia útil subsequente ao prazo final da inscrição.

§ 6º O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico da CONSULTTEC: <http://www.consultec.com.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online*;

§ 7º O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado IMPRETERIVELMENTE até o dia 26 de novembro de 2018;

§ 8º O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nas agências dos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários;

§ 9º A inscrição somente será confirmada após a comprovação de pagamento da taxa correspondente;

§ 10º Não será aceito agendamento bancário;

§ 11º Não haverá isenção parcial ou total da taxa de inscrição;

§ 12º O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame por conveniência da UNIME;

§ 13º Somente será permitido ao candidato efetuar uma inscrição, que após efetivada, e confirmado o pagamento será entendida como a inscrição válida.

§ 14º O candidato só poderá realizar uma inscrição. No caso de realizar o pagamento de mais de uma taxa de inscrição, não haverá devolução das taxas, seja da primeira delas ou de qualquer outra, neste caso será considerado como válido os dados registrados no último formulário.

§ 15º É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico;

§ 16º É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa de inscrição, para terceiros ou para outros Certames;

§ 17º Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o número de RG do candidato, dentre outros dados considerados obrigatórios no Requerimento;

§ 18º As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNIME do direito de excluir do PROCESSO SELETIVO aquele candidato que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta ou prestar informações falsas.

OBRIGATORIEDADE DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO EXCEPCIONALIDADE DA MATRÍCULA CONDICIONAL E DO CANDIDATO "TREINEIRO"

Artigo 7º- Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os candidatos cuja conclusão do Ensino Médio ou equivalente se efetive até a época marcada para a matrícula dos candidatos aprovados, ficando todos os candidatos cientes de que a não apresentação da documentação exigida no ato de matrícula acarreta, irrecorrivelmente, sua desclassificação na Seleção;

Artigo 8º- Os candidatos cuja conclusão de Ensino Médio não se enquadre na data-limite estabelecida no artigo 7º não poderão realizar matrícula sob nenhuma hipótese;

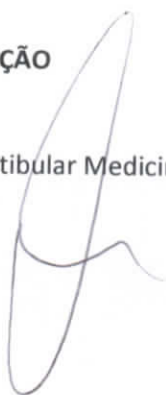
§ 1º A UNIME poderá receber inscrições de interessados que pretendam, apenas e tão somente, colocar à prova seus conhecimentos em situação real de Processo Seletivo (os chamados candidatos "treineiros"), bastando para isso que os interessados registrem, no campo próprio da ficha de inscrição, a situação pretendida e assinem a declaração de Candidato "treineiro", na qual afirmam estar de acordo e ter conhecimento de que seu nome não será incluído nas listas de alunos aprovados, bem como os resultados por eles conseguidos não darão direito à matrícula, sob nenhuma hipótese;

§ 2º A título de incentivo, a modalidade treineiro terá parte da taxa de inscrição subsidiada pela Instituição. A taxa de inscrição para candidatos treineiros é de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);

§ 3º Como forma de acompanhamento e verificação de sua atuação, os candidatos treineiros, bem como os demais concorrentes poderão acessar o endereço eletrônico www.consultec.com.br conforme dados cadastrais solicitados pelo sistema para obter relatório de desempenho individual.

TAXA DE INSCRIÇÃO

Artigo 9º- A Taxa de Inscrição para o Processo de Seleção/Vestibular Medicina 2019/1 é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais);



PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Artigo 10º- As inscrições serão realizadas pela INTERNET, através do site www.consultec.com.br;

Artigo 11º- Para efeito do Processo de Seleção 2019/1, são considerados documentos oficiais de Identidade as carteiras de identidade expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar, além das carteiras de Trabalho e Previdência Social (modelo novo), o Passaporte, a Carteira de Habilitação com foto em prazo de validade e as carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais que, por lei, tenham validade de documento de identidade;

§ 1º- Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Boletim de Ocorrência sem apresentação de documento de identificação com foto e digital; carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados;

§ 2º- Durante a aplicação das Provas o documento de identidade será examinado para identificação do portador e, logo após a análise, devolvido ao candidato;

§ 3º- A assinatura do candidato nas listas de presença das provas deve ser idêntica à do documento de identidade utilizado;

§ 4º- É obrigatória a apresentação do documento de identidade original no dia de prova, não se aceitando cópias, ainda que autenticadas;

§ 5º- O protocolo de requerimento da Cédula de Identidade poderá ser utilizado para efeito de inscrição, mas não será considerado válido para a identificação no dia de prova, mesmo que acompanhado de fotografia;

§ 6º- O candidato que não apresentar o original do documento oficial de Identificação nas ocasiões previstas ficará impedido de participar do Processo de Seleção;

§ 7º- O candidato portador de deficiência, motora, visual ou auditiva e que necessite de condições especiais de atendimento para a realização da prova, deverá preencher formulário específico e encaminhar Laudo médico por e-mail para unime@consultec.com.br para ciência à Instituição até o dia 13 de novembro de 2018, justificando o atendimento especial solicitado e qual a sua necessidade de atendimento. A documentação deverá conter dados completos do remetente O Laudo Médico deverá conter data, código da identificação da doença (CID), tipo de atendimento a ser prestado, assinatura e carimbo do médico. A documentação citada valerá somente para este Processo Seletivo e caberá à SICP (Sala Integrada Coordenadores e Professores) analisar o caso e deliberar sobre a viabilidade da realização da prova em local ou condições especiais;

a) Aos deficientes visuais será oferecida prova (s) no sistema Braile e/ou fiscal leitor, desde que o candidato apresente a solicitação no prazo estabelecido neste Edital. Os referidos candidatos poderão levar e utilizar no dia da aplicação da(s) prova(s) punção e reglete; tal atendimento poderá ser provido ao candidato desde que

a solicitação para elaboração de Prova em Braille seja realizada com antecedência até o dia 13 de novembro, considerando a especificidade para elaboração deste material;

b) Aos amblíopes será oferecido fiscal leitor e/ou prova (s) e folha (s) de resposta ampliada (s), com tamanho máximo de letra correspondente a fonte 20, devendo esse especificar o tamanho da fonte ideal para o seu atendimento.

c) Aos deficientes auditivos será disponibilizado Intérprete de Libras;

d) O candidato com deficiência (motora, visual ou auditiva), que necessitar de tempo adicional para realização da (s) prova(s), além do envio da documentação indicada, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;

e) O candidato com deficiência auditiva portador de aparelho auditivo de qualquer tipo/modelo, deverá indicar o uso deste dispositivo no formulário de atendimento especial, bem como, encaminhar documento comprobatório com código do CID, além de apresentar-se à Coordenação no dia de realização das Provas ao ingressar no estabelecimento;

f) Os candidatos que não fizerem a solicitação de elaboração de Provas especiais até a data estabelecida neste Edital, NÃO poderão realizar as Provas com Fiscais leitores e transcritores;

g) Sob nenhuma hipótese será concedido o atendimento especial a candidatos com deficiência e necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos neste Edital.

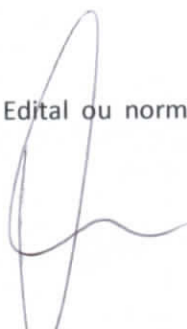
§ 8º- O candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero), que desejar o atendimento pelo **nome social** deverá:

- a) Encaminhar pelo e-mail, unime@consultec.com.br requerimento devidamente preenchido, que estará disponível no site www.consultec.com.br, para à CONSULTTEC, no período de inscrição, anexando fotocópia do seu documento de identidade juntamente com o requerimento devidamente preenchido, constando dados e formalização do nome Social.
- b) Para o candidato menor de dezoito anos o requerimento deverá conter a assinatura dos pais ou responsável juntamente com uma fotocópia do documento de identidade, autorizando o uso do nome social do requerente.
- c) Sob nenhuma hipótese será deferida a solicitação que não atender ao disposto nos termos previstos cabendo à UNIME a análise e deferimento da solicitação do uso do nome social.

DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

Artigo 12º- Serão indeferidas as inscrições:

- I - Que descumprirem as formalidades exigidas neste Edital ou normas complementares que venham a ser publicadas durante a vigência desta Seleção;



II - Efetuadas pela INTERNET com inobservância das normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DO VESTIBULAR PROVA DO VESTIBULAR

Artigo 13º- As Provas do Processo Seletivo 2019/1 para o Curso Superior de Medicina constarão de questões de Múltipla Escolha, que valem 01 ponto cada, englobando as áreas de: Linguagens, Matemática /Raciocínio Lógico, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, além de uma Prova de Redação de natureza Discursiva, valendo 10 pontos, conforme o quadro a seguir:

§ 1º - Quadro de Provas

Data	Provas	Número de Questões	Duração da Prova
09/12/2018	Língua Portuguesa	15 questões	5 horas
	Língua Estrangeira(Inglês)	12 questões	
	Matemática/ Raciocínio Lógico	13 questões	
	Ciências Humanas	15 questões	
	Ciências Físicas e Biológicas	20 questões	
	Total	75 Questões	
	Redação	1 Tema	

CAPÍTULO IV NATUREZA DAS PROVAS

Artigo 14º- As Provas serão de natureza objetiva com 05 alternativas, além de uma Questão de Redação, de caráter discursivo.

§ 1º- Nas Provas de Linguagem (Língua Portuguesa e Inglês), serão privilegiadas a compreensão e interpretação de textos informativos e/ou literários por meio da utilização adequada dos mecanismos da língua, como os operadores argumentativos e os campos semânticos que a constroem, enfatizando, as linguagens como mecanismo da comunicação;

§ 2º- Na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico serão cobradas habilidades essenciais, tais como o uso adequado da linguagem matemática, a interpretação e expressão (verbal e textual) dos fenômenos naturais, físicos e econômicos, transcrição de mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa, identificando padrões matemáticos em situações reais;

§ 3º- A Prova de Ciências Humanas abordará as relações sociais que se estabelecem entre indivíduos, grupos,

segmentos e classes sociais ao longo da história, e na contemporaneidade, a organização social e política do Brasil e do mundo, além de aspectos sobre ética e cidadania. Os temas relacionados às questões ligadas à Geografia buscarão tratar a realidade social presente, por meio da investigação sobre o espaço e a ação humana no âmbito das relações sociais;

§ 4º- A Prova de Ciências da Natureza terá como foco primordial o domínio dos conteúdos próprios dessa área e tratarão dos impactos das tecnologias na vida pessoal e nos aspectos sociais. As mudanças rápidas em todos os setores da vida social serão temas relacionados com o uso de novas tecnologias que promovem a igualdade social através da conquista das oportunidades de vida e o avanço da Ciência, especialmente na área de saúde e qualidade de vida. Serão incluídos também conteúdos sobre o meio ambiente, ecologia, fatos e fenômenos de natureza científica, aplicação das leis físicas no cotidiano, a importância da química para o desenvolvimento científico-tecnológico, numa interação entre homem e natureza, contextualizando a diversidade das espécies biológicas a luz do processo evolutivo e que associem os conhecimentos da Física e da Química na interpretação dos fenômenos biológicos, em situações do cotidiano;

§ 5º- Na questão Discursiva de Redação a temática a ser abordada estará obrigatoriamente vinculada a temas contemporâneos de caráter social e terá como objetivo identificar, pela análise do texto do candidato, crenças e valores inerentes ao perfil requerido para um profissional da área de saúde.

CAPÍTULO V

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

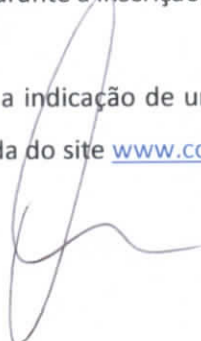
Artigo 15º - A aplicação das Provas Objetivas e da Prova de Redação será realizada no dia **09 de dezembro de 2018**, no turno vespertino;

§ 1º- Os Portões de acesso ao prédio de Aplicação serão abertos às 12h e fechados, impreterivelmente, às 13h20min, e a realização das Provas será das 13h30 às 18h30 na UNIME Lauro de Freitas - Avenida Luiz Tarquínio Pontes nº 600, Centro, Lauro de Freitas – Bahia. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em dias de sábados, domingos ou feriados;

§ 2º- A UNIME exime-se das despesas com viagens e estadias dos candidatos para prestar as provas do Processo Seletivo em qualquer circunstância;

§ 3º- O acesso ao Cartão de Convocação deverá ser feito mediante a indicação da data de nascimento do candidato e do número do documento de identificação utilizado durante a inscrição, ou da data de nascimento do candidato e do CPF;

§ 4º- O acesso ao Cartão para Provas deverá ser feito mediante a indicação de um dos conjuntos de dados cadastrais do candidato, conforme apresentados na área reservada do site www.consultec.com.br;



§ 5º- O candidato deverá se apresentar no local do exame 30 minutos antes do horário marcado para a abertura do Portão, munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identificação original com foto e Cartão de Convocação;

§ 6º- Por medida de segurança, o candidato deverá deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, usando, se necessário, o prendedor de cabelos fornecido pela UNIME;

§ 7º- A UNIME fornecerá “kit prova” contendo lápis, borracha, caneta esferográfica transparente, água, barra de cereais e “prendedor para os cabelos”;

§ 8º- Para realização da Prova, o Candidato deverá utilizar única e EXCLUSIVAMENTE o Kit PROVA fornecido pela UNIME, não sendo permitido uso de qualquer outro sob pena de eliminação do Candidato;

§ 9º- Só será permitido ao candidato entrar no local da prova com objetos de uso estritamente pessoal, que não estejam proibidos neste Edital.

Parágrafo Único- É terminantemente proibida a entrada e a permanência nos locais de provas de candidatos portadores de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, "bip", agenda eletrônica, notebook, palmtop, pagers, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), fones de ouvido, carregadores de celular, pen drive, receptores ou transmissores de qualquer natureza, armas de qualquer espécie, mesmo que possua porte, bem como, gorros, bonés, lenços toucas, adornos em geral, óculos escuros, casacos, protetores auriculares e aparelhos auditivos de qualquer tipo. Neste caso, excetuam-se os candidatos que apresentaram Laudo Médico constando esta necessidade. A UNIME não se responsabilizará pela guarda de tais aparelhos no transcorrer das provas.

Artigo 16º- Não serão considerados aptos a realizar a prova àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer ao local determinado para a realização desta;

§ 1º- Não será admitida a entrada do candidato nos prédios de exame, que se apresentarem após a hora estabelecida para o fechamento dos Portões de acesso ao prédio de aplicação das Provas;

§ 2º- Após o fechamento do Portão, o horário de início do Exame de Conhecimentos poderá variar em cada sala de aplicação, sem prejuízo do tempo de duração estabelecido para sua realização;

§ 3º - Durante a Aplicação das Provas apenas será permitido ao Candidato o uso do sanitário uma única vez, sendo o mesmo fechado 1 hora antes do encerramento do tempo previsto para realização das Provas.

§ 4º- O candidato é único responsável pela marcação das suas Folhas de Respostas e para responder à Prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o seu desconhecimento.

CAPÍTULO VI

REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DE REDAÇÃO



Artigo 17º- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição das provas;

§ 1º- Os documentos de identificação deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identidade do candidato;

§ 2º- Como critérios de segurança do Processo Seletivo 2019/1 a UNIME reserva-se o direito de solicitar a coleta da impressão digital, bem como utilizar mecanismos diversos de controle de segurança no dia de realização das Provas;

§ 3º- Na realização da Prova Objetiva, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas;

§ 4º- Os prejuízos advindos de marcações feitas acidentalmente ou incorretamente pelo candidato na Folha de Respostas serão de sua inteira responsabilidade;

§ 5º- O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número de Identificação da Folha;

§ 6º- Nas Folhas de Respostas não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos indicados no Caderno de Provas, pois qualquer marca poderá ser capturada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato;

§ 7º- O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas;

§ 8º- Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato;

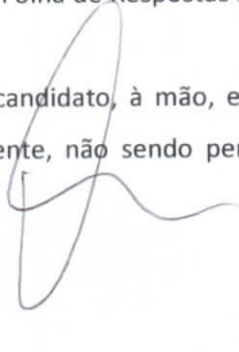
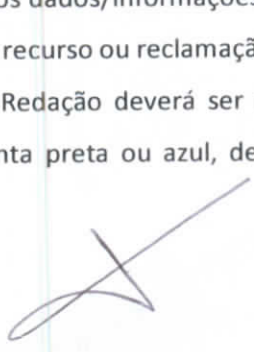
§ 9º- O candidato deve realizar a conferência do Caderno de Provas, no momento de seu recebimento. Caso esteja incompleto ou apresente defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido;

§10º- No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas;

§ 11º- O candidato é único responsável pela leitura e interpretação das Instruções constantes nos Cadernos de Provas e Folhas de Respostas;

§ 12º- Não serão computadas questões não assinaladas na forma indicada ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, na Folha de Respostas da Prova Objetiva. O Candidato que deixar de registrar os dados/informações solicitados em sua Folha de Respostas não terá sua Prova corrigida, não tendo direito a recurso ou reclamação posterior;

§ 13º- A Prova de Redação deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou



participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas;

§ 14º- Não será avaliada a Prova de Redação apresentada fora do espaço reservado na sua Folha de Respostas, e assinada em local que não seja o apropriado;

§ 15º- Nenhum candidato poderá se retirar da sala onde se realiza a prova antes de decorrido o tempo total reservado para o seu término;

§ 16º- O Candidato não poderá ausentar-se do local de Aplicação das Provas, antes de decorridas às 4 horas da sua realização, mesmo que desista formalmente de sua realização. Nesse caso, o Candidato será deslocado para uma sala especial até o horário de término de Aplicação das Provas. Os Cadernos de Provas somente serão liberados após transcorridos o tempo de 5h de Aplicação das Provas.

§ 17º- Não serão concedidas vista ou revisão de prova em hipótese nenhuma.

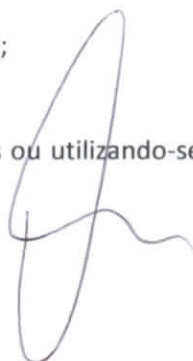
§ 18º- Os Gabaritos das questões de múltipla escolha da Prova Objetiva do Processo Seletivo Medicina 2019/1 serão publicados 10 de dezembro de 2018, a partir das 14h no site www.consultec.com.br, devendo o candidato realizar a consulta de forma individualizada.

CAPÍTULO VII

CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 18º Será considerado desclassificado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Se apresentar em local diferente da convocação oficial;
- c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Se ausentar da sala de provas antes de decorrida o tempo determinado em Edital;
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o autorizado pela UNIME no dia da aplicação das provas;
- g) Se ausentar da sala de provas levando as Folhas de Respostas ou outros materiais não permitidos;
- h) Estiver portando qualquer tipo de arma, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) Recusar a revista, inclusive com detectores de metal;
- j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- k) Não devolver as Folhas de Respostas;
- l) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;



- m) Estiver fazendo uso de qualquer tipo de objeto não permitido neste Edital e de aparelho eletrônico ou de comunicação, mesmo que desligado, (telefone celular, relógios agenda eletrônica, *paggers*, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e equipamento citados neste Edital;
- n) Obter nota 0 (zero) em qualquer das Provas Objetivas do Processo Seletivo;
- o) Obter nota 0 (zero) na prova de Redação;
- p) Descumprir as normas constantes desse Edital ou imposta pelo Setor de Registro Acadêmico da Instituição;
- q) Não apresentar a documentação exigida para a matrícula no prazo determinado;
- r) Não obedecer às Instruções contidas nos Caderno de Provas e nas Folhas de Respostas;
- s) Não atender a solicitação ou determinação da Coordenação e ou fiscais;
- t) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

CAPÍTULO VIII

PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Artigo 19º- Será atribuído ZERO à Redação que:

- a) Se afastar do Tema Proposto;
- b) For escrita a lápis;
- c) For apresentada sob forma de verso;
- d) Estiver assinada fora do campo obrigatório;
- e) For escrita de forma ilegível ou indecifrável;
- f) For pré-fabricada (recortada, ou comum a qualquer tema, nariz de cera).

Artigo 20º- A Classificação abrange todos os candidatos que não forem considerados eliminados, conforme item artigo 18º deste Edital;

Artigo 21º- O processamento dos resultados do Processo Seletivo 2019/1 adotará como metodologia de apuração dos resultados a padronização das notas obtidas pelos candidatos, em cada prova, considerando-se o cálculo da média aritmética e o desvio padrão do grupo de concorrentes.

Artigo 22º- Serão adotados os seguintes procedimentos para a padronização dos resultados:

- a) Cálculo das notas brutas (total de acertos de cada candidato);
- b) Cálculo da média aritmética e do desvio padrão de todos os candidatos, como se segue:

Cálculo da Média:

$$\bar{X} = \frac{\sum Xi}{N}$$

Cálculo do desvio padrão:

$$S = \sqrt{\frac{\sum (Xi - \bar{x})^2}{N}}$$

$\bar{X}$ = média do grupo
 Xi = nota bruta do candidato
 S = desvio padrão
 N = número de candidatos
 Σ = somatória

- c) Cálculo dos escores padronizados (transformação do total de acerto de cada candidato em nota padronizada);
- d) Cálculo do escore global de cada candidato, depois de aplicar os pesos estabelecidos na tabela de pesos (Art. 23º);
- e) Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem em que se apresentam:
- Maior nota na Prova de Ciências da Natureza;
 - Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
 - Maior nota na Prova de Redação;
 - Maior nota na Prova de Inglês;
 - Maior nota na Prova de Ciências Humanas;
 - Maior nota na Prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
 - Maior idade;
- f) Realização da classificação do candidato em ordem decrescente dos escores globais obtidos.

Artigo 23º- Tabela de Pesos

Provas	Pesos
Língua Portuguesa	3.0
Redação	2,0
Língua Estrangeira (Inglês)	2.0
Matemática/Raciocínio Lógico	1,5
Ciências Humanas	1,5
Ciências da Natureza	4,0

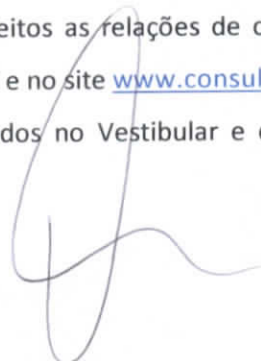
Artigo 24º- Os candidatos classificados dentro do número de vagas constante neste Edital serão considerados aprovados e estarão aptos a efetuarem sua Matrícula;

Artigo 25º- Somente terão validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados publicadas nos Quadros de Avisos da UNIME através de Edital;

Artigo 26º- As relações de situação final dos candidatos serão publicadas nos Quadros de Avisos da UNIME e no site www.vestibularja.com.br a partir do dia 18 de dezembro de 2018.

Artigo 27º- Somente terão validade oficial para todos os efeitos as relações de classificados publicadas nos Quadros de Avisos da UNIME Lauro de Freitas através de Edital e no site www.consultec.com.br.

Parágrafo Único - A publicação da primeira lista de aprovados no Vestibular e convocação para matrícula homologa o Resultado Final do Processo Seletivo.



CAPÍTULO IX - ETAPA DE RECURSO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Artigo 28º- O Recurso quanto à publicação dos gabaritos preliminares poderão ser interpostos até às 14h do dia, 11 de dezembro de 2018 através de Requerimento endereçado à Banca Examinadora do vestibular e protocolado na SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores). O recurso deve conter a fundamentação teórica do pedido, não sendo aceito os recursos sobre o resultado da prova subjetiva ("redação");

§ 1º- Recursos interpostos fora do prazo ou das condições previstas no caput deste artigo não serão analisados pela SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores), sendo indeferidos de plano;

§ 2º- Após a análise dos Recursos dos gabaritos preliminarmente divulgados, se fará a publicação dos gabaritos definitivos, que poderão estar retificados ou ratificados. O efeito da anulação de questão ou troca de gabarito, quando acatado pela Banca de Avaliação, será estendido para todos os candidatos a ela submetidos, independentemente de o candidato ter ou não ter interposto Recurso;

§ 3º- Acatado o Recurso, quanto ao gabarito, à questão impugnada será anulada e o ponto a ela atribuído será considerado para todos os candidatos;

§ 4º- O resultado do Recurso protocolado ficará à disposição do candidato na SICP em até 72h da data do protocolo, sendo de responsabilidade do candidato a sua retirada na faculdade;

§ 5º- Por conter caráter técnico a decisão da Banca Examinadora é proferida em caráter definitivo de última instância e não havendo alteração na classificação o resultado do concurso considera-se homologado.

CAPÍTULO X

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A MATRÍCULA NOS PROCESSOS DE SELEÇÃO

Artigo 29º - Matrícula é o ato formal de ingresso no curso e de vinculação do aluno à UNIME Lauro de Freitas;

Artigo 30º- As convocações à matrícula inicial seguirão o seguinte cronograma de prioridades:

I- Candidatos Aprovados no Processo de Seleção original do curso, classificados dentro do limite de vagas do curso Medicina oferecido (1ª chamada - de 18 de dezembro à 21 de dezembro);

II- Candidatos excedentes no Processo de Seleção original do curso, até o preenchimento da totalidade das vagas (segunda, terceira e demais chamadas).

Artigo 31º- As convocações à matrícula serão publicadas no quadro de avisos da UNIME- Lauro de Freitas e pelo site www.vestibularja.com.br, em que constarão prazo e horário para sua realização, sendo de responsabilidade do candidato a sua observância;

Parágrafo Único - O Candidato que não efetivar sua matrícula no prazo estabelecido será considerado desistente.

CAPÍTULO XI

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

Artigo 32º- Serão exigidos dos candidatos convocados, na ocasião da matrícula, os seguintes documentos, juntamente com o original para conferência:

- a) RG (01) Via Legível (Obrigatório);
- b) CPF (01) Via Legível (Obrigatório);
- c) 1 Foto 3x4;
- d) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio (01) Via Legível (Obrigatório);
- e) Histórico Escolar (01) Via Legível (Obrigatório);
- f) CPF ou RG do pai ou responsável legal, quando o aluno for menor de 18 anos (01) Via Legível (Obrigatório);
- g) Título de Eleitor (01) Via Legível (Obrigatório);
- h) Certificado de Dispensa Militar para o sexo masculino (01) Via Legível (Obrigatório);
- i) Certidão de Nascimento/Casamento (01) Via Legível (Obrigatório);
- j) Comprovante de Residência (01) Via Legível (Obrigatório);

O Setor de Atendimento ao Aluno - SAA procederá à análise da documentação apresentada na matrícula. Caso alguma documentação esteja incorreta, ilegível ou com dados faltantes, será devolvida ao aluno para providências de novas cópias, conforme determinado pela Sala Integrada de Coordenadores e Professores - SICP.

§ 1º- As matrículas dos alunos menores de 18 (dezoito) anos deverão ser assinadas por seu representante legal, devendo ser anexada 01 (uma) cópia de seu CPF e RG;

§ 2º- Cópias autenticadas em Cartório dispensam a apresentação do documento original para conferência;

§ 3º- Os alunos que pretendem solicitar aproveitamento de estudos deverão providenciar também cópia do histórico escolar e programas das disciplinas cursadas objeto do pedido de dispensa;

§ 4º- Os candidatos que concluíram o ensino médio no antigo Normal, Técnico em Contabilidade, Secretariado ou outros cursos profissionalizantes devem substituir o Certificado de Conclusão do ensino médio (Item "c") por uma cópia do Diploma devidamente registrado pelo Órgão de Educação Competente, bem como apresentar a via original para conferência;

§ 5º- A não apresentação dos documentos exigidos em tempo hábil acarretará, irrecorrivelmente, na desclassificação automática do candidato;



§ 6º- Os documentos originais de conclusão do ensino médio apresentados no ato da matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de 5 (cinco) dia;

§ 7º- A matrícula de alunos que concluíram o ensino médio ou equivalente em escolas estrangeiras somente será efetivada quando as exigências legais de convalidação de estudos estiverem concluídas, levando-se em conta os prazos de matrícula;

§ 8º- Os candidatos provenientes de cursos equivalentes, para efeito de ser suprida a prova de conclusão de ensino médio, devem ter declarada essa equivalência antes do encerramento do prazo de inscrição no concurso, mediante decisão do Órgão de Educação competente.

§ 9º- A decisão de que trata o parágrafo acima será proferida em caso individual ou relativamente a determinado curso, abrangendo, nesta última hipótese, os que nele comprovadamente forem habilitados, sendo nulas de pleno direito tanto a classificação no Processo de Seleção como a matrícula dos Candidatos cuja inscrição houver sido feita com inobservância do disposto no parágrafo anterior;

Artigo 33º- No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal assinará o contrato de matrícula no qual declara conhecer as normas escolares em vigor, comprometendo-se a cumpri-las integral e fielmente;

Artigo 34º Após a matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado;

Parágrafo Único - O pedido de desistência de matrícula deve ser feito por escrito e protocolarmente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da Instituição;

Artigo 35º No ato da matrícula, o Candidato ou seu representante legal, mais 2 (duas) testemunhas assinarão Contrato de Prestação de Serviços Educacionais nos termos da legislação em vigor.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

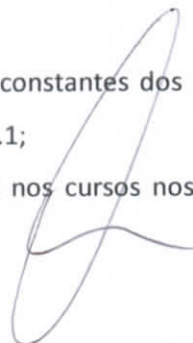
Artigo 36º- É reservada à Instituição, a decisão sobre a realização de Processo de Seleção, para cursos cujo número de inscritos seja inferior a 60% das vagas oferecidas;

§ 1º- A decisão de suspensão da seleção para determinado curso será publicada, mediante Edital, nos Quadros de Avisos da UNIME Lauro de Freitas e pelo site www.vestibularja.com.br, sendo de responsabilidade do candidato sua observância;

§ 2º- A decisão de que trata o parágrafo anterior deve ser comunicada mediante requerimento assinado na SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores);

§ 3º- Os candidatos que não se manifestarem nos prazos e condições constantes dos parágrafos 1º, 2º e 3º deste artigo serão considerados desistentes do Processo de Seleção 2019.1;

Artigo 37º- A Instituição se reserva o direito de não implantar turmas nos cursos nos quais os números de



matriculados sejam inferiores a 60% das vagas oferecidas;

§ 1º - No caso de não implantação de turmas, o candidato matriculado terá direito a ressarcimento das taxas de inscrição no Processo de Seleção e de Matrícula;

§ 2º- A decisão de não implantar turmas para o curso será publicada nos Quadros de Avisos da UNIME Lauro de Freitas e pelo site www.vestibularja.com.br, sendo de responsabilidade do candidato sua observância. Nessa hipótese, o candidato deve dirigir-se à Instituição e assinar requerimento indicando conta bancária para ressarcimento das taxas e mensalidades eventualmente pagas.

Artigo 38º- A documentação referente ao Processo Seletivo será mantida em arquivo pelo período de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação dos resultados, após o qual será incinerada;

Artigo 39º- Para efeitos da Portaria MEC nº 480/2000, de 05/04/2000, as Instituições Participantes declaram que aderiram ao Fundo de Financiamento ao Estudante de Ensino Superior - FIES, mediante assinatura do termo de adesão firmado por sua Mantida;

Artigo 40º- As dúvidas ou omissões do presente Edital serão resolvidas pela SICP (Sala Integrada de Coordenadores e Professores) da UNIME Lauro de Freitas, cabendo recurso à Diretoria da Unidade;

Artigo 41º- Sempre que se fizer necessário, serão divulgadas normas complementares ao presente Edital;

Artigo 42º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da UNIME Lauro de Freitas, ficando revogadas as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 14 de setembro de 2019

Edemilson Marques da Silva

~~Diretor Regional~~

~~Diretor Geral~~

~~Unime Lauro de Freitas~~

Kleber Rana Fernandez

Diretor Unidade

ANEXO I
CURSO E VAGAS OFERECIDAS

CURSO, HABILITAÇÃO, VAGAS E TURNO (Conforme Portaria Normativa nº 40 de 12/12/2007)					
Local de Funcionamento: Av. Luís Tarquínio Ponte, nº. 600, Centro, Lauro de Freitas – Bahia. Fone: (71) 3378-8900.					
CURSO	TURNO	MODALIDADE	DURAÇÃO SEMESTRES	ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO / RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO	VAGAS
Medicina	Integral	Bacharelado	12	Autorizado pela Portaria Ministerial nº 13, de 29/01/2014, publicada no D.O.U. de 30/01/2014.	100

As vagas acima descritas serão distribuídas para os melhores colocados no Vestibular.



ANEXO II

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

LÍNGUA PORTUGUESA

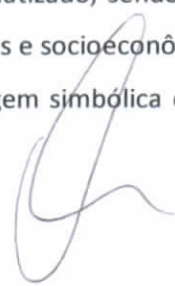
- Dominar a norma culta da Língua Portuguesa e os códigos de linguagem de que ela dispõe para a produção e a recepção de conhecimento e para estabelecer as inter-relações de comunicação como produto das ações humanas.
- Utilizar, adequadamente, os mecanismos da norma culta da língua padrão.
- Identificar classes de palavras, suas flexões e seu emprego, suas funções morfológicas e morfossintáticas, simples e complexas, os termos de relação de sinonímia e de antonímia para usá-los, com clareza, na construção do pensamento.
- Identificar estilos de época em literatura e relacioná-los aos seus aspectos histórico-social, político e econômico.
- Demonstrar a capacidade de construir um texto argumentativo, no qual seja defendido um ponto de vista pessoal, com clareza, correção, originalidade e coerência.

LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS

- Apresentar domínio da Língua Estrangeira Moderna (Inglês) e de seus recursos linguísticos como forma de comunicação e apreensão do mundo de informação e de suas inter-relações com o conhecimento cultural e científico da humanidade.
- Ler e compreender o sentido de um texto, aplicando a estrutura gramatical da Língua Estrangeira (Inglês) capaz de deduzir e inferir, de um texto, a sua compreensão através de um vocabulário já conhecido.
- Identificar a diversidade cultural local e global.
- Demonstrar domínio da leitura e compreensão de linguagens contemporâneas, na comunicação midiaticizada, como também nas relações grupais.

MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO Leitura e representação

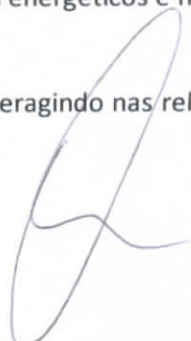
- Utilizar a linguagem matemática, no que se refere ao conhecimento sistematizado, sendo capaz de interpretar e expressar (verbal e textualmente) os fenômenos naturais, físicos e socioeconômicos.
- Transcrever mensagens matemáticas da linguagem corrente para a linguagem simbólica e vice-versa.



- Identificar padrões matemáticos em situações reais.
- Ler, interpretar e utilizar representações matemáticas.
- Organizar o pensamento matemático, identificando as variáveis determinantes e secundárias.
- Explorar situações/problema, procurar regularidades, fazer e testar conjecturas, formular generalizações e pensar de maneira lógica.
- Distinguir e utilizar raciocínios dedutivos e indutivos.
- Selecionar estratégias e aplicá-las na resolução de problemas.
- Interpretar e criticar resultados em situações-problema, nas diversas áreas do conhecimento.
- Perceber a operação adequada, estimar a razoabilidade do resultado, localizar os dados, interpretar e decidir a sequência dos passos para resolver problemas.
- Estabelecer relações do conhecimento matemático com fatos do cotidiano, criando estratégias de resolução de problemas, adaptando-as às mais diversas situações apresentadas.
- Entender a matemática como uma produção histórico-cultural passível de transformação.
- Aplicar conhecimentos e métodos matemáticos nas várias áreas do saber humano.

CIÊNCIAS HUMANAS

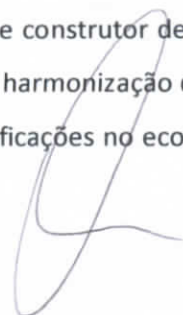
- Desenvolver a capacidade de fazer a leitura do espaço, utilizando-se da linguagem cartográfica como forma de orientação, locomoção e localização.
- Situar-se no espaço e no tempo.
- Perceber-se como ser humano agente de sua história e da história universal.
- Compreender a dinâmica das mudanças sociais ao longo do tempo e do espaço, para intervir e interagir como agente.
- Compreender o processo de desenvolvimento da sociedade, como sendo decorrentes das relações espaciais homem/natureza/sociedade em seus desdobramentos.
- Perceber as relações do local/global como espaços de conflitos, de forças antagônicas na busca do entendimento dos processos socioeconômicos, nas quais se está inserido, promovendo justiça social, distribuição econômica e equilíbrio ambiental.
- Entender os fatores que geram a mobilidade social.
- Utilizar o conhecimento ecológico para utilização racional dos recursos energéticos e hídricos, para a melhoria da qualidade de vida da sociedade.
- Entender-se como sujeito histórico situado no tempo e no espaço, interagindo nas relações sociais e nos princípios da cidadania e da sustentabilidade do planeta.



- Compreender a organização das sociedades nos diferentes tempos e espaços.
- Entender o mundo em que vive e dimensionar os vários tempos históricos.
- Perceber-se como um ser político socialmente ativo.
- Compreender as relações de produção e sua influência na formação da sociedade.
- Aplicar o conhecimento histórico no cotidiano de suas relações sociais, econômicas, políticas e culturais.

Ciências da Natureza

- Entender a natureza com um olhar científico, para refletir sobre ela.
- Analisar experimentos propondo explicações e relacionando-os com o seu conhecimento prévio.
- Elaborar hipóteses a partir da experimentação das leis científicas.
- Identificar a relação de riscos e benefícios na aplicabilidade das leis científicas.
- Identificar grandezas físicas que correspondem a situações cotidianas para ser capaz de medir e comparar.
- Dar significado físico às grandezas quantificadas.
- Utilizar a linguagem científica na resolução de problemas.
- Compreender os fenômenos químicos à luz do saber desenvolvido pelo homem ao longo da história do tempo.
- Interpretar os fenômenos químicos em relação aos aspectos sociopolíticos e econômicos nas diferentes esferas de ocorrência.
- Demonstrar princípios éticos na aplicação do conhecimento científico e tecnológico.
- Analisar os avanços tecnológicos, relacionando-os à qualidade e à manutenção da vida no planeta.
- Demonstrar a importância da Química para o desenvolvimento científico tecnológico, numa interação entre homem e natureza na direção da sustentabilidade.
- Interpretar a linguagem simbólica da Química.
- Perceber as relações entre conhecimento científico e contexto socioambiental.
- Relacionar o saber do cotidiano com os saberes científicos da Química.
- Demonstrar consciência do valor da existência humana e da saúde enquanto completo bem-estar físico, mental e social, através do conhecimento morfofisiológico do organismo humano.
- Reconhecer a importância do ambiente situando-se como agente integrador e construtor de sua história e da biodiversidade, valorizando a vida humana como ponto de partida para a harmonização da ambiência.
- Compreender que interações e transformações no ambiente ocasionam modificações no ecossistema, alterando a biodiversidade.



- Analisar a repercussão das diferentes teorias da origem da vida, sua evolução e contribuição para a construção da humanidade.
- Identificar e classificar os diferentes seres vivos como seres interdependentes nos diferentes meios, com o intuito de elucidar questões referentes à evolução das espécies.
- Compreender que as alterações ambientais e as modificações genéticas que ocorrem com seres vivos são decorrentes da ação humana ou da natureza.
- Comparar os fatos da ciência biológica com o cotidiano, entendendo a sua constante transformação.
- Identificar os impactos dos avanços tecnológicos aplicados na área da saúde.

